



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº01/2023 EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 07/2023

O Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, em vista do que dispõe a Lei 8.745/1993 e o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, com seus respectivos ANEXOS, referente a PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para vaga de 01 Cuidador Social e formação de cadastro de reserva, e para os cargos de Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cuidador cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do referido Consórcio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva para e preenchimento de vaga de Cuidador Social, conforme **ANEXO I** deste Edital e a formação de cadastro de reserva para Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Cuidador no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, será publicado na imprensa local e no endereço eletrônico **ciacamg.weebly.com**;

1.2 É condição essencial para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas constantes neste Edital;

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4 Compreendem-se como etapas deste Processo Seletivo Simplificado: Inscrição, **Prova Objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, **Análise de Currículo** e títulos de caráter classificatório, **Entrevista** de caráter classificatório, convocação e comprovação de títulos, para possível contratação do profissional nos termos deste Edital. A ausência do candidato a quaisquer das etapas desse Processo Seletivo Simplificado implicará sua exclusão do certame.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do Requerimento de Inscrição (**ANEXO II**).

1.5.1 O candidato convocado deverá comparecer com documentação original, acompanhada obrigatoriamente de cópias simples, conforme declarada no ato da inscrição, para conferência de sua autenticidade.



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

1.6 Compete ao candidato acompanhar todas as etapas definidas no Cronograma deste Edital (**ANEXO III**).

1.7 Compete à Comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria nº 05/2023 de ato próprio do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, a responsabilidade de zelar pelo cumprimento deste Edital;

1.8 O Processo Seletivo Simplificado para os cargos Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador será realizado em conformidade com as etapas constadas no item 1.4 deste Edital, tendo como critérios de pontuação: prova objetiva, experiência profissional relacionada à função a ser exercida no cargo pleiteado e avaliação psicológica, com caráter classificatório;

1.9 Os documentos de qualificação profissional apresentados para efeito de pontuação deverão obedecer aos critérios estabelecidos nos Critérios de Avaliação de Provas e Títulos (**ANEXO IV**).

1.9.1 O candidato convocado que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição será automaticamente eliminado do certame.

1.10 Os candidatos que se propuserem a se inscrever para este Processo Seletivo Simplificado deverão ter ciência de que os cargos de Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cuidador, se trata de cadastro de reserva e 01 vaga de Cuidador Social e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

1.11 Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, quaisquer direitos, resguardando-se o direito da Administração de avaliar o momento e a conveniência de eventuais convocações.

1.12 Este Processo Seletivo Simplificado visa atender à necessidade temporária e excepcional da administração do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, conforme Lei 8.745/1993.

1.13 A remuneração para o cargo de Cozinheiro é equivalente a R\$ 1.298,27 (hum mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é equivalente a a R\$ 1.298,27 (hum mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para o cargo de Cuidador Social é equivalente a a R\$ 1.394,66 (hum mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) e para o cargo de Auxiliar de Cuidador é equivalente a R\$ 1.219,03 (hum mil duzentos e dezenove reais e tres centavos). Em ambos os cargos é acrescido o valor de vale transporte ou auxilio transporte e auxilio saúde, nos termos da legislação vigente e horas trabalhadas, conforme **ANEXO I**. Os reajustes serão definidos em Assembleias.



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

1.14 Os valores estipulados no item 1.13 sofrerão reajustes conforme as determinações ordinárias do órgão, aplicáveis aos demais funcionários.

2 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- I Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- II Estar em gozo dos direitos políticos;
- III Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V Possuir idade mínima de dezoito anos;
- VI Possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.3 A Inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo próprio candidato. A mesma deverá ser enviada à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado pelo e-mail casadeacolhimento2009@hotmail.com, conforme dias e horários discriminados a seguir e constantes no **ANEXO III**. Os comprovantes de inscrição serão enviados por e-mail.

3.4 As inscrições ocorrerão no período de 10/03/2023 a 27/03/2023. O candidato deverá enviar um documento com foto juntamente com o Requerimento de Inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchido .

3.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.6 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, ou alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

portador de deficiência.

3.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento da Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.8 As informações constantes no Requerimento da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente de quaisquer atos ou fatos decorrentes de quaisquer informações incorretas.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado para candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Decreto o 3.298, de 20/12/1999 e demais legislações aplicáveis.

4.1 Os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição sua deficiência;

4.2 O não cumprimento do item 2.2, não excluirá o candidato da participação no Processo Seletivo Simplificado, todavia o mesmo participará em igualdade de condições com os demais, não sendo considerado candidato com deficiência;

4.3 O candidato com deficiência classificado no percentual do Item 2.1, quando convocado para firmar Contrato Administrativo com o Consórcio, deverá comprovar a respectiva deficiência, através de laudo médico, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como a causa provável da deficiência. A não comprovação impedirá a contratação, sendo o candidato automaticamente eliminado do certame.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONSTANTES DESTE EDITAL

5.1 CUIDADOR SOCIAL

Descrição sintética: Prestar os cuidados, auxiliar e orientar as crianças e adolescentes sob responsabilidade do CIACA no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção; Executar atividades de rotina; realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com as crianças e adolescentes sob responsabilidade do CIACA no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.);



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

Atribuições típicas:

I- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção integral das crianças; II- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento do acolhido); III- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; IV- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada acolhido, de modo a preservar sua história de vida; V- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; VI- Apoio na preparação do acolhido para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; VII- Mediar em situações de conflito entre os acolhidos; VIII- Manter as pastas de saúde atualizadas; IX- Agendar consultas, acompanhar o residente ao médico, bem como registrar evolução no caderno de saúde. Em caso de prescrição medicamentosa, buscar a medicação na farmácia indicada; X- Administrar medicação prescrita e evoluir os horários; XI- Registrar ocorrência e intercorrências das atividades desenvolvidas diariamente; XII- Acompanhar o acolhido à escola, creche, atividades recreativas, educacionais, lúdicas internas e externas; XIII- Orientar em tarefas escolares e sobre estudos diários; XIV- Orientar quanto aos princípios educacionais, morais e éticos; XV- Auxiliar o acolhido na organização do espaço, pertences pessoais, higienização das roupas e calçados; XVI- Estimular nos residentes a ingestão de líquidos durante todo o dia; XVII- Promover os cuidados necessários para a demanda de cada acolhido de acordo com sua faixa etária; XVIII- Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; XIX- Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pelo CIACA; XX- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às atividades funcionais; XXI- Responsabilizar-se pelo uso de chaves sob sua guarda; XXII- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Requisitos para admissão: O emprego de Cuidador será ocupado por profissional com Ensino Médio Completo e formação geral.

5.2- AUXILIAR DE CUIDADOR

Descrição sintética: Apoio às funções do cuidador e cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente, lavagem e organização das roupas e preparação dos alimentos, dentre outros)

Atribuições típicas:

I- Dar suporte em todas as funções do cuidador/educador; II- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; III- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, processo de lavagem completa e organização das roupas, dentre outros); IV- Auxílio ao acolhido para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; V- Auxiliar o acolhido na organização do espaço, pertences pessoais, higienização das roupas e calçados; VI- Realizar as trocas das roupas de cama e berço; VII- Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, material de limpeza e equipamentos colocados sob sua responsabilidade; VIII- Atentar-se a escala de lavagem de roupa dos adolescentes orientando-os nessa tarefa; IX- Manter os panos utilizados na limpeza, limpos e guardados separadamente dos



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

utensílios da casa; X- Recolher e cuidar do acondicionamento e destino do lixo; XI- Percorrer as dependências da casa de abrigamento, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; XII- Manter limpas e higienizadas as áreas da cozinha e dos equipamentos e utensílios, evitando qualquer acúmulo de sujeira, bem como o aparecimento de insetos e roedores XIII- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às atividades funcionais; XIV- Responsabilizar-se pelo uso de chaves sob sua guarda; XV- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Requisitos para admissão: O emprego de Auxiliar de Cuidador será ocupado por profissional com no mínimo Ensino Fundamental Completo.

5.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sintética: Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Atribuições típicas:

I- Executar serviços de limpeza geral e arrumação das dependências e serviços que visem ao bom funcionamento da casa de abrigamento, atentando-se a todos os detalhes das janelas, vidraças, parede, banheiro, área de serviço, garagem e pátios; II- Executar a limpeza e a manutenção dos móveis; III- Retirar teias de aranha; IV - Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, requisitando o material necessário, quando for o caso; V- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; VI-- Realizar a retirada de entulhos, a limpeza e capinação nas áreas externas, a poda de grama e árvores, pratos culturais em jardins, floreiras e canteiros; VII- Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, material de limpeza e equipamentos colocados sob sua responsabilidade; VIII- Manter limpas e higienizadas as áreas da cozinha e dos equipamentos e utensílios, evitando qualquer acúmulo de sujeira, bem como o aparecimento de insetos e roedores; IX- Adotar medidas de higiene e segurança, com vistas a evitar contaminação e provocação de acidentes, utilizando material e vestuário adequados; X- Responsabilizar-se por máquinas, equipamentos, insumos e patrimônio, evitando perdas; XI- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e dispor-los de acordo com as determinações definidas; XII- Lavagem de roupas de cama, mesa, banho, roupas e calçados dos acolhidos; XIII- Atentar-se a escala de lavagem de roupa dos adolescentes orientando-os nessa tarefa; XIV- Manter os panos utilizados na limpeza, limpos e guardados separadamente dos utensílios da casa; XV- Realizar as trocas das roupas de cama; XVI- Manter limpo e esterilizado as camas e berços; XVII- Lavar os itens da brinquedoteca (roupas de bonecas e brinquedos); XVIII- Realizar anotação na tabela de controle de higienização brinquedoteca; XIX- Recolher e cuidar do acondicionamento e destino do lixo; XX- Lavar separadamente as roupas dos bebês; XXI- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às atividades funcionais; XXII- Responsabilizar-se pelo uso de chaves sob sua guarda; XXIII- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

pelas chefias superiores.

Requisitos para admissão: O emprego de Auxiliar de Serviços Gerais será ocupado por profissional com instrução igual ao alfabetizado.

5.4 COZINHEIRO

Descrição sintética: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida.

Atribuições típicas:

I- Preparar refeições diariamente, aos acolhidos, seguindo o cardápio confeccionado pela nutricionista; II- Preparar café e lanche por ocasião das Assembleias Gerais e ocasiões específicas relacionadas ao CIACA que lhe forem determinadas pelas chefias superiores; III- Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios; IV- Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos; V- Coordenar atividades da cozinha; VI- Zelar pela qualidade e preparo dos alimentos ofertados aos acolhidos; VII- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessários para evitar deterioração e perdas; VIII- Manter a cozinha e dispensa organizadas; IX- Participar de programa de treinamento quando convocado; X- Preparar refeições diversificadas em datas comemorativas; XI- Deixar refeições prontas ou pré-cozidas em caso de necessidade; XII- Realizar registro e controle de temperatura dos alimentos sob refrigeração; XIII- Coordenar a execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos; XIV- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às atividades funcionais; XV- Responsabilizar-se pelo uso de chaves sob sua guarda; XVI- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Requisitos para admissão: O emprego de Cozinheiro será ocupado por profissional com instrução igual ao alfabetizado.

6 DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1 Primeira etapa:

6.1.1 A primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída de **prova objetiva** com 10 (dez) questões de múltipla escolha, compostas por quatro alternativas, sendo apenas uma correta. Todas as questões terão o valor de 1 ponto;

6.1.2 As questões objetivas serão relacionadas aos conteúdos, Estatuto do CIACA e Conhecimentos Específicos a cada um dos cargos, necessários ao exercício da função pretendida, distribuídas conforme a tabela a seguir:



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

Assunto	Número de questões	Ponto por questão	Total de pontos
Conhecimentos específicos	10	1	10
			10

6.1.3 A prova objetiva será realizada no dia 02/04/2023, das 08:00 às 10:00hrs, na Escola Municipal Doutor Juscelino Kubitschek. Endereço Rua Vanor Feijór, S/N - Barrinha, Viçosa – MG. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de 30 minutos, para evitar aglomerações.

6.1.4 As referências base do conteúdo programático para a Prova Objetiva encontram-se no **ANEXO VI**.

6.1.5 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva estará automaticamente eliminado do certame.

6.2 Segunda etapa:

6.2.1 A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída por Análise de Currículo e terá caráter classificatório do(s) candidato(s) que obtiveram, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

6.2.2 Análise do Currículo contendo a Escolaridade e Experiência Profissional conforme **ANEXO IV** deste Edital será realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, nomeada pela portaria nº 05/2023 do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente.

6.2.3 A documentação relacionada a certificados ou diplomas deverá ser enviada mediante cópia via e-mail casadeacolhimento2009@hotmail.com para conferência pela Comissão, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos.

6.2.4 O candidato poderá apresentar mais de um certificado, observados os valores máximos para a pontuação dispostos no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.5 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no ato da inscrição devem referir-se a cursos comprovadamente concluídos.

6.2.6 A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

6.2.6.1 Declaração de tempo de trabalho expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório oficial;

6.2.6.2 Registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques datado de até 03 (três) meses da data de apresentação;

6.2.6.3 Contrato de trabalho;

6.2.7 Para a contagem de tempo de experiência profissional não será considerada a fração menor de seis meses.

6.2.8 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas aos candidatos cópias dos documentos referentes aos títulos.

6.2.9 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3 Terceira etapa:

6.3.1 A terceira etapa será constituída por uma Entrevista realizada por psicóloga, nomeada por uma Portaria de Especial, feita pela Comissão do processo seletivo do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente.

6.3.2 Na entrevista serão avaliados:

I Habilidade de comunicação: capacidade de ouvir e compreender mensagens e respondê-las de forma adequada;

II Análise comportamental;

III Observância da Ética;

IV Capacidade de trabalhar em equipe.

V Conhecimento técnico adequado à função pretendida e domínio de conteúdos relativos à área de atuação, que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias;

VI Conhecimento da missão do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente;

6.3.3 O candidato classificado para Entrevista deverá se apresentar para realizá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado e divulgado no **ANEXO III**, portando documento de identificação com foto;



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

6.3.4 A ordem de realização da Entrevista obedecerá à classificação final da Análise de Currículos, em ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate na pontuação dos currículos, será seguida a ordem alfabética dos nomes dos candidatos empatados;

5.3.4 Enquanto estiverem aguardando sua vez para a realização da Entrevista os candidatos ficarão em local definido pelo CIACA, sem acesso aos procedimentos da avaliação e sem nenhum tipo de comunicação externa.

7 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Havendo empate na etapa final terá preferência sucessivamente o candidato que:

- I) Possuir maior tempo de exercício da profissão;
- II) Maior idade;
- III) Maior prole.

7.2 A classificação final dos candidatos será publicada na sede do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, situada à Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa - MG, e no endereço eletrônico ciacamg.weebly.com.

7 DOS RECURSOS

7.1 Poderá haver interposição de recursos em qualquer etapa desse certame, dentro dos prazos discriminados.

7.2 Os recursos poderão ser apresentados por qualquer interessado, utilizando o formulário próprio (**ANEXO V**).

7.3 Os recursos deverão ser apresentados:

- I) Com argumentação lógica e consistente;
- II) Escritos em letra de forma ou digitados em duas vias;
- III) Dentro do prazo estipulado neste Edital;
- IV) Específicos para cada objeto de recurso;



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

V) “Recurso via e-mail casadeacolhimento2009@hotmail.com – Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente; nome do candidato, número da inscrição, cargo e a assinatura do candidato.

7.4 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato via e-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com, até as 23:59 da data limite.

7.5 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado.

7.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto apontado no item 7.1 deste Edital.

7.7 Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos/Experiência Profissional, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, situada à Rua Jose Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa - MG no período de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min ou por e-mail, mediante solicitação.

7.8 Compete à comissão do Processo Seletivo Simplificado analisar, deferir ou indeferir o(s) pedido(s) de recursos no prazo estabelecido conforme Edital.

7.9 Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão responsável até a homologação.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo com a necessidade do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, conforme consta no item 14.21 do Edital do contrato do Consórcio.

8.2 O não pronunciamento do convocado no prazo previamente estipulado pelo Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente tornará sem efeito sua convocação, sendo convocado o próximo candidato classificado.



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

8.3 A contratação do candidato observará o limite das vagas a serem disponibilizadas e se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

8.4 A data prevista para o ingresso do aprovado e eventualmente contratado dar-se-á no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

8.5 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados, devendo cumprir carga horária de 44 horas semanais.

8.6 Caso o(a) candidato(a) aprovado e convocado seja considerado inapto para o exercício do cargo, o mesmo será eliminado do processo, sendo exonerado – na hipótese de já ter sido nomeado – e em seu lugar, convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral.

8.7 Cumprir as determinações deste Edital.

8.8 É exigido que o participante se enquadre em determinados requisitos suspensivos:

8.8.1 Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;

8.9.1 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo, prevista na legislação vigente;

8.10.1 Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição Federal.

8.11.1 Não acumular cargos, empregos ou funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.12 Outras exigências em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados da seleção serão apresentados em ordem decrescente de classificação;



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

9.2 A disponibilização do resultado final, após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, situada à Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa – MG no endereço eletrônico ciacamg.weebly.com.

11 HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente Viçosa - MG.

11.2 O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será na sede do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, situada à Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa MG, no endereço eletrônico ciacamg.weebly.com



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação e a classificação no Processo de Seleção Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação. O Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda às necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária;

12.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados;

12.3 Não serão aceitos pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis ou rasurados;

12.4 O candidato que for assinar contrato administrativo por prazo determinado com o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos e o item 14.21 do Edital de Contrato do Consorcio;

12.5 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, e conforme necessidade do CIACA, a critério da Administração Pública;

12.6 Quaisquer omissões e dúvidas contidas no presente Edital serão analisadas e sanadas pela Comissão de Seleção;

12.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente;

12.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificações, aviso ou errata a ser publicado pelo Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente;

12.9 Em qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a prova objetiva, a análise de escolaridade, a entrevista, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

12.10 O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito ao Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabilizar por prejuízos decorrentes de sua não autorização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhado pelo Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição;

12.11 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, a respectiva publicação.

12.12 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

12.13 Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará guardada por 04 (quatro) anos no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente.

12.14 As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, para o cargo caso não houver candidatos aprovados, mediante ampla publicidade.

12.15 Para reabertura das inscrições previstas no item 12.14, o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente publicará em Edital específico, no qual serão determinadas novas ações necessárias à realização do novo certame.

12.16 As contratações que decorrem da aprovação neste Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto, por motivos de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

12.17 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Remuneração, Número de Vagas e de Cadastro de Reserva;
- Anexo II Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- Anexo III Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- Anexo IV critérios de avaliação de provas e certificados
- Anexo V Requerimento de recurso;



Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

Anexo VI Conteúdo das provas objetivas;

Anexo VII Critérios para a entrevista;

Viçosa, 06 de março de 2023.



José Ivanir Miranda Duarte
Presidente do Ciaca



Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Cuidador Social	Ensino Medio Completo	12/36 horas ou 44 horas semanais	R\$ 1.394,66	01	10
Auxiliar de Cuidador	Ensino Fundamental Completo	12/36 horas ou 44 horas semanais	R\$ 1.219,03	CR	10
Cozinheira(o)	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.298,27	CR	05
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.298,27	CR	07



Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição nº	Requerimento de inscrição – Edital 001/2023		
Dados Pessoais			
Nome Completo:			
Carteira de identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: () M () F	C.P.F:	Data de nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Tel. Residencial: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Inscrição para o cargo			
Cargo Pretendido:			
<p>Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no edital nº 001/2023. Declaro, para fins de direito, estar ciente do interior teor dos itens do Edital citado e que concordo com todos seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital. Declaro que ao assinar esta Ficha de inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p>			
Data:		Assinatura:	



Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/03/2023
INSCRIÇÃO	10/03/2023 A 27/03/2023
PROVA OBJETIVA	02/04/2023 DE 08:00 ÀS 10:00hrs
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	05/04/2023
RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR	06 Á 10/04/2023
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	12/04/2023
ENVIO DE CURRÍCULO, EXPERIENCIA PROFISSIONAL, CURSO NA AREA DE ATUAÇÃO DESEJAVEL. (ENVIAR VIA E-MAIL).	13 A 17/04/2023
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	20/04/2023
ENTREVISTA PSICOLOGO	24 A 26/04/2023
RESULTADO FINAL	28/04/2023
HOMOLOGAÇÃO	03/05/2023

Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROVAS E CERTIFICADOS

Nome do Candidato:				
Crítérios	Valor	Número máximo de certificados	Pontuação máxima obtida	Pontuação Obtida
Prova múltipla escolha	10 pontos	1 ponto por questão	10	
Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária igual ou acima de 25 horas, em áreas relacionadas a função.	5 pontos	02	10	
Experiência (comprovada na área de atuação) por um período maior ou igual a 06 meses.	05 pontos	02	10	
Análise Psicológica	20 pontos	-	20	
TOTAL DE PONTOS			50	



Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

O requerimento de Recurso contra alguma das fases do Processo Seletivo Simplificado deverá ser enviado via e-mail casadeacolhimento2009@hotmail.com pelo requerente, dentro do prazo máximo em dias úteis após o dia da divulgação da respectiva fase, nos termos seguintes:

- Um formulário para cada recurso preenchido em letra de forma, datilografado ou impresso.
- Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva.
- É obrigatório a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da comissão do processo seletivo simplificado 001/2023 do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do adolescente, interponho recurso contra

Nº da inscrição _____

Eu _____,

abaixo qualificado (a), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF _____

_____, residente e domiciliado (a) nascido de ____

_____, Estado de _____,

inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, para o cargo de _____, Venho a

presença de Vossa senhoria, recorrer do

divulgado por esta comissão, conforme prazo legal, pelo (s) motivo(s) abaixo justificado.

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente.

Viçosa, de _____ de 2023.

Assinatura _____

Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente



ANEXO VI – CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR: 1) Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 2) Estatuto do CIACA - disponíveis no site do CIACA; 3) Projeto Político Pedagógico - disponíveis no site do CIACA; 4) conhecimento prático do cargo a ser desempenhado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL: 1) Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 2) Estatuto do CIACA - disponíveis no site do CIACA; 3) Projeto Político Pedagógico - disponíveis no site do CIACA; 4) conhecimento prático do cargo a ser desempenhado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 2) Estatuto do CIACA - disponíveis no site do CIACA; 3) Projeto Político Pedagógico - disponíveis no site do CIACA; 4) conhecimento prático do cargo a ser desempenhado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE COZINHEIRO: Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 2) Estatuto do CIACA - disponíveis no site do CIACA; 3) Projeto Político Pedagógico - disponíveis no site do CIACA; 4) conhecimento prático do cargo a ser desempenhado.



Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

ANEXO VII - CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA DO CANDIDATO

Habilidade de comunicação.	Habilidade de Comunicação Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir amensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	4 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe.	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliaras necessidades da equipe.	6 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação.	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	5 pontos
Comprometimento. Apresentar real interesse em exercer a função pretendida.	Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição pararealizar as atribuições do cargo a que concorre, deacordo com a realidade apresentada.	5 pontos
Total		20 pontos